

## EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •  
99º Ano da Emancipação Política do Município

### • PODER EXECUTIVO •

PREFEITO  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITO  
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE  
IGOR DELGADO DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL  
CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL  
TAIANA HONORATO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO  
ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
EMERSON DAVID ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES  
PAULO SÉRGIO BARROS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE  
PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA  
AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON  
SUPERINTENDENTE: MAISA MARA BRANDÃO MAGALHÃES  
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"  
DIRETORA GERAL: ANNE RAFAELLA GALDINO DE ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Esperança - Paraíba  
Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - CEP 58.135.000.  
Fone: (83) 3502-1305  
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

### • CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

#### • PODER LEGISLATIVO •

##### MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024

18ª Legislatura: 2021/2024 | 4ª Sessão Legislativa: 2024

RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PP)	PRESIDENTE
ADÍLIO MAIA DA SILVA (PSD)	VICE-PRESIDENTE
GENIVAL DE ANDRADE (PP)	1º SECRETÁRIO

##### DEMAIS VEREADORES

ADELSON DOS SANTOS (PP)	(PP)
ADIJAILSON COSTA (PP)	(PP)
ADONIS ADONAI COSTA FREIRE (PL)	(PL)
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO (PP)	(PP)
JOELSON DIAS DE MELO (PSD)	(PSD)
JOSÉ ADELTON DA SILVA MORENO (MDB)	(MDB)
LEONARDO BRONZEADO VIEIRA TEIXEIRA (PSC)	(PSC)
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE (PP)	(PP)
NIELLY DOS SANTOS DIAS (MDB)	(MDB)
RODRIGO ALVES (PSD)	(PSD)

##### FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

## SEÇÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

### LEIS ORDINÁRIAS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 557, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES PÚBLICOS EQUIPARADOS, E DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios mensais dos agentes políticos e públicos do Poder Executivo do Município de Esperança, nos termos do disposto no artigo 29, inciso V e artigo 39, §4º, observando-se também os termos do artigo 37, X e XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam fixados nos seguintes valores:

**I** - Prefeito: R\$ 25.281,93 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos);

**II** - Vice-prefeito: R\$ 12.640,97 (doze mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos);

**III** - Secretários, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral do Município: R\$ 9.768,02 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos); e

**IV** - Subsecretários/Secretários Adjuntos: R\$ 4.884,01 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e um centavo).

**Art. 2º** Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados pelo art. 1º desta lei, conforme artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil, sempre na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral da remuneração dos servidores do município.

**Parágrafo único.** Através de decreto do Poder Executivo será declarado o percentual aplicado a revisão decorrente da Lei aplicada aos servidores do Poder Executivo Municipal, e o valor resultante do subsídio.

**Art. 3º** Os agentes políticos de que trata o art. 1º desta Lei terão direito ao gozo de férias anuais, sendo devido o subsídio mensal acrescido de 1/3 (um terço) do valor, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e de décimo terceiro salário com base na remuneração integral.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a indenização de férias proporcionais, bem como das eventuais vencidas e não gozadas.

**Art. 4º** No caso de licença do Prefeito, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o Vice-Prefeito ou o substituto legal receberá, a título de subsídios, o valor proporcional ao período em que permanecer no exercício do cargo de Prefeito, com prejuízo do respectivo subsídio correspondente ao cargo que ocupe originariamente.

**Art. 5º** Em licença por motivo de saúde o Prefeito será remunerado.

**Art. 6º** O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Esperança, referido no inciso XX do art. 13 da Lei Orgânica Municipal, fica fixado em R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo único.** Para o Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Esperança fica fixado subsídio mensal de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), decorrente da aplicação do percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o subsídio estabelecido no *caput* do presente artigo, correspondente a R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), pelo exercício da chefia do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 7º** Aplicar-se-á também aos membros da Câmara Municipal retribuições análogas àquelas previstas pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, devidas, respectivamente aos seus membros (Deputados Estaduais), a serem regulamentadas por Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal, a critério desta, compreendendo situações referentes a saúde, substituição e verbas para custeio de atos fúnebres.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para o Poder Executivo e Legislativo Municipal, respectivamente.

**Art. 9º** Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 426, de 13 de novembro 2020; revogam-se as demais disposições em contrário e declara esgotada a vigência da Lei Ordinária Municipal nº 425, de 13 de novembro de 2020.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Esperança/PB, 09 de outubro de 2024. 99ª da Emancipação Política.

**NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
P r e f e i t o

### LEI ORDINÁRIA Nº 558, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI E DISCIPLINA OS CRITÉRIOS DA CONCESSÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR - VIAP NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os Vereadores poderão receber indenização através de ressarcimento de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao exercício parlamentar.

§ 1º Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança/PB estabelecerá o valor máximo da indenização conferida aos Vereadores e os tipos de despesas que podem se transformar em ressarcimento.

§ 2º Cada parlamentar será considerado responsável quanto à regularidade da sua verba indenizatória.

§ 3º A prestação de contas será regulamentada por meio de resolução.

**Art. 2º** Essa verba não será computada para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Esperança/PB, 09 de outubro de 2024. 99ª da Emancipação Política.

**NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
P r e f e i t o

## DECRETOS

Decreto Nº 2346/2024 de 03/10/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0522/2023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

<b>02002 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>2002 MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITO</b>		
04.122.2001.2002.339030000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		30.000,00
Valor Total da Ação ( 2002 ) R\$		30.000,00
Valor Total do Órgão ( 02002 ) R\$		30.000,00
<b>02004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>2005 MANUTENCAO DAS ATIV DA ADMINISTRACAO</b>		
04.122.2001.2005.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
04.122.2001.2005.339030000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		55.000,00
Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$		60.000,00
Valor Total do Órgão ( 02004 ) R\$		55.000,00
<b>02007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>2010 AQUIS DE GENEROS ALIMENTICIOS P MERENDA ESCOLAR</b>		
12.306.1003.2010.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00
Valor Total da Ação ( 2010 ) R\$		200.000,00
<b>2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%</b>		
12.361.1003.2014.339030000.540 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
12.361.1003.2014.339030000.540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		100.000,00
Valor Total da Ação ( 2014 ) R\$		200.000,00
<b>2015 MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE</b>		
12.361.1003.2015.339030000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		50.000,00
Valor Total da Ação ( 2015 ) R\$		50.000,00
Valor Total do Órgão ( 02007 ) R\$		450.000,00
<b>02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE</b>		
<b>2045 MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE</b>		
15.122.2001.2045.339030000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		12.000,00
15.122.2001.2045.339030000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		100.000,00
Valor Total da Ação ( 2045 ) R\$		112.000,00
<b>2047 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA</b>		
25.752.1022.2047.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
Valor Total da Ação ( 2047 ) R\$		50.000,00
Valor Total do Órgão ( 02011 ) R\$		162.000,00
<b>02012 SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>2051 MAN DAS A SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>		
20.122.2001.2051.339030000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		30.000,00
Valor Total da Ação ( 2051 ) R\$		30.000,00
Valor Total do Órgão ( 02012 ) R\$		30.000,00
<b>02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10.301.1017.2030.339030000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		50.000,00
Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$		50.000,00
<b>2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB</b>		
10.303.1007.2032.339030000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		4.000,00
Valor Total da Ação ( 2032 ) R\$		4.000,00
<b>2077 MANUTENCAO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
10.302.1018.2077.339030000.600 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$		20.000,00
Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$		74.000,00
<b>02017 FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL</b>		
<b>2064 MANUT DAS AT SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS-SCFV</b>		
08.244.1005.2064.339030000.600 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
08.244.1005.2064.339030000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		25.000,00
Valor Total da Ação ( 2064 ) R\$		45.000,00

<b>2069 DESENV DAS ATIVIDADES DE GESTAO (IGD SUAS/IGD BF)</b>		
08.244.1006.2069.339030000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		30.000,00
Valor Total da Ação ( 2069 ) R\$		30.000,00
<b>2070 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO B FIXO-CRAS</b>		
08.244.1031.2070.339030000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		50.000,00
Valor Total da Ação ( 2070 ) R\$		50.000,00
<b>2083 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ</b>		
08.243.1005.2083.339030000.600 MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00
Valor Total da Ação ( 2083 ) R\$		18.000,00
Valor Total do Órgão ( 02017 ) R\$		143.000,00
Valor Total R\$		944.000,00
<b>Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:</b>		
<b>02002 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>2002 MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITO</b>		
04.122.2001.2002.339030000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		30.000,00
Valor Total da Ação ( 2002 ) R\$		30.000,00
Valor Total do Órgão ( 02002 ) R\$		30.000,00
<b>02004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>2005 MANUTENCAO DAS ATIV DA ADMINISTRACAO</b>		
04.122.2001.2005.339030000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		55.000,00
Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$		55.000,00
Valor Total do Órgão ( 02004 ) R\$		55.000,00
<b>02007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>1003 IMPLANT DE C DE APOIO E ESPACO PUB DE INCL DIGITAL</b>		
12.126.1003.1003.449052000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00
12.126.1003.1003.449052000.541 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
12.126.1003.1003.449052000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
12.126.1003.1003.449052000.570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
12.126.1003.1003.449052000.575 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
Valor Total da Ação ( 1003 ) R\$		92.000,00
<b>2010 AQUIS DE GENEROS ALIMENTICIOS P MERENDA ESCOLAR</b>		
12.306.1003.2010.339030000.571 MATERIAL DE CONSUMO		31.200,00
Valor Total da Ação ( 2010 ) R\$		31.200,00
<b>2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%</b>		
12.361.1003.2014.339030000.540 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		25.000,00
12.361.1003.2014.339030000.541 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		20.000,00
12.361.1003.2014.339030000.542 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		20.000,00
12.361.1003.2014.339030000.542 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		30.000,00
Valor Total da Ação ( 2014 ) R\$		100.000,00
<b>2015 MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA MDE</b>		
12.361.1003.2015.339030000.500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		6.000,00
12.361.1003.2015.339030000.500 SENTENÇAS JURIDICAS		11.000,00
12.361.1003.2015.339030000.500 CONTRIBUCOES		13.000,00
12.361.1003.2015.339030000.500 PREMIOES CULT ARTIST, CIENT, DESPORTIVA E OUTRAS		10.000,00
12.361.1003.2015.339030000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00
Valor Total da Ação ( 2015 ) R\$		50.000,00
<b>2021 MANUTENCAO DE CRECHES</b>		
12.365.1003.2021.339030000.540 MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00
12.365.1003.2021.339030000.541 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
12.365.1003.2021.339030000.542 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
12.365.1003.2021.339030000.540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		10.000,00
12.365.1003.2021.339030000.541 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		10.000,00
12.365.1003.2021.339030000.542 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		10.000,00
12.365.1003.2021.339030000.540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		5.000,00
12.365.1003.2021.339030000.541 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		30.000,00
12.365.1003.2021.449052000.540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
Valor Total da Ação ( 2021 ) R\$		200.000,00
Valor Total do Órgão ( 02007 ) R\$		473.200,00
<b>02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE</b>		
<b>1029 AQUIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS</b>		
15.451.1020.1029.449052000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
15.451.1020.1029.449052000.700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.800,00
Valor Total da Ação ( 1029 ) R\$		37.800,00
<b>2047 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA</b>		
25.752.1022.2047.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
Valor Total da Ação ( 2047 ) R\$		50.000,00
<b>2068 MANUTENCAO DO DEPT DE ENGENHARIA</b>		
15.122.2001.2068.339030000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000,00
15.122.2001.2068.339030000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		3.000,00
15.122.2001.2068.339030000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		6.000,00
15.122.2001.2068.339030000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		6.000,00
15.122.2001.2068.339030000.500 DIARIA CIVIL		7.000,00
15.122.2001.2068.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
15.122.2001.2068.339030000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		9.000,00
15.122.2001.2068.339030000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		11.000,00
15.122.2001.2068.449052000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00
Valor Total da Ação ( 2068 ) R\$		45.000,00
Valor Total do Órgão ( 02011 ) R\$		133.800,00
<b>02012 SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>2051 MAN DAS A SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>		
20.122.2001.2051.339030000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00
Valor Total da Ação ( 2051 ) R\$		30.000,00
Valor Total do Órgão ( 02012 ) R\$		30.000,00
<b>02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10.301.1017.2030.339030000.621 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		5.000,00
10.301.1017.2030.339030000.600 OBRIGACOES PATRONAIS		21.000,00
10.301.1017.2030.339030000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		12.000,00
10.301.1017.2030.339030000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA		6.000,00
10.301.1017.2030.339030000.600 SERVICOS DE CONSULTORIA		6.000,00
Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$		50.000,00
<b>2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB</b>		
10.303.1007.2032.339030000.621 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		4.000,00
Valor Total da Ação ( 2032 ) R\$		4.000,00
<b>2077 MANUTENCAO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
10.302.1018.2077.339030000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00
Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$		20.000,00
Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$		74.000,00
<b>02017 FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL</b>		
<b>2064 MANUT DAS AT SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS-SCFV</b>		
08.244.1005.2064.339030000.600 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
08.244.1005.2064.339030000.600 DIARIA CIVIL		3.000,00
08.244.1005.2064.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00
08.244.1005.2064.339030000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000,00
08.244.1005.2064.339030000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000,00
08.244.1005.2064.339030000.500 SENTENÇAS JURIDICAS		6.000,00
08.244.1005.2064.339030000.600 SENTENÇAS JURIDICAS		6.000,00
08.244.1005.2064.449052000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000,00
Valor Total da Ação ( 2064 ) R\$		45.000,00
<b>2069 DESENV DAS ATIVIDADES DE GESTAO (IGD SUAS/IGD BF)</b>		
08.244.1006.2069.339030000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		7.000,00
08.244.1006.2069.339030000.600 OBRIGACOES PATRONAIS		6.000,00
08.244.1006.2069.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
08.244.1006.2069.339030000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		2.000,00
08.244.1006.2069.339030000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000,00
08.244.1006.2069.339030000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000,00
08.244.1006.2069.339030000.500 SENTENÇAS JURIDICAS		3.000,00
08.244.1006.2069.339030000.500 SENTENÇAS JURIDICAS		3.000,00
08.244.1006.2069.339030000.500 EXERCICIOS ANTERIORES		1.800,00
Valor Total da Ação ( 2069 ) R\$		30.000,00
<b>2070 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO B FIXO-CRAS</b>		
08.244.1031.2070.339030000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.000,00
08.244.1031.2070.339030000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		19.000,00
08.244.1031.2070.339030000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		10.000,00
08.244.1031.2070.339030000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		6.000,00
Valor Total da Ação ( 2070 ) R\$		51.000,00
<b>2083 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ</b>		
08.243.1005.2083.339030000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		11.000,00
08.243.1005.2083.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00
Valor Total da Ação ( 2083 ) R\$		22.000,00
Valor Total do Órgão ( 02017 ) R\$		148.000,00
Valor Total R\$		944.000,00
<b>Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.</b>		

ESPERANÇA 03/10/2024

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

Decreto Nº 2347/2024 de 08/10/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02005 SECRETARIA DE FINANÇAS	
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS	
04.123.1002.2008.339030000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
Valor Total da Ação ( 2008 ) R\$	1.000,00
Valor Total do Órgão ( 02005 ) R\$	1.000,00
02017 FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL	
2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
08.243.1005.2083.339030000.650 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Valor Total da Ação ( 2083 ) R\$	5.000,00
Valor Total do Órgão ( 02017 ) R\$	5.000,00
Valor Total R\$	6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02005 SECRETARIA DE FINANÇAS	
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS	
04.123.1002.2008.319001000.500 SEI/RENTAS JUDICIAS	5.000,00
04.123.1002.2008.339031000.500 FERRAGENS CULT, ARTIST, CENT DESPORTIVA E OUTRAS	1.000,00
Valor Total da Ação ( 2008 ) R\$	6.000,00
Valor Total do Órgão ( 02005 ) R\$	6.000,00
Valor Total R\$	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 08/10/2024

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

## DECRETO Nº 2348, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTECIPA A FEIRA-LIVRE, ANTECIPA O FERIADO ESCOLAR DO DIA DO PROFESSOR, DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO E NA SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

**CONSIDERANDO** que o Dia da Padroeira do Brasil - Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças será no sábado, e por tradição se faz necessário antecipar o dia da feira-livre;

**CONSIDERANDO** o feriado escolar de 15 de outubro, em comemoração ao Dia do Professor; e

**CONSIDERANDO** o costume da população esperancense em participar da feira-livre e que em dias como este a demanda pelos serviços públicos é muito menor e a necessidade de contenção de despesas com bens e serviços, gerando economia aos cofres públicos municipais.

## DECRETA :

Art. 1º Fica antecipada para a sexta-feira, dia 11 de outubro, a Feira Livre desta cidade de Esperança.

Art. 2º Fica antecipado para o dia 14 de outubro do corrente ano o feriado escolar de 15 de outubro de 2024, Dia do Professor, previsto no Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963.

Art. 3º Fica determinado ponto facultativo nos dias 11 de outubro do corrente ano, sexta-feira, e 14 de outubro do corrente ano, segunda-feira, em todas as repartições públicas municipais.

§ 1º Os expedientes nos órgãos cujos serviços são essenciais e que, em razão da tipicidade, não admitem paralisação, como limpeza pública, segurança pública e outros, funcionarão normalmente.

§ 2º As Unidades de Urgência, Emergência de Internação - Hospital Municipal de Esperança Dr. Manuel Cabral - e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, funcionarão normalmente durante as 24 horas do dia.

§ 3º Em observância ao art. 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que impõe que as horas normais de ensino não serão suspensas pelos "pontos facultativos", a Secretaria Municipal de Educação poderá definir outra data para os profissionais do magistério, reporem o dia não trabalhado, a fim de que os 200 (duzentos) dias letivos obrigatórios sejam cumpridos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Esperança/PB, 08 de outubro de 2024. 99º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
P r e f e i t o

Decreto Nº 2349/2024 de 09/10/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02012 SEC DE AGRIC, REC HDRICOS E MEIO AMBIENTE	
2050 ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARROS PIPA	
18.544.1028.2050.339030000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
Valor Total da Ação ( 2050 ) R\$	10.000,00
2051 MAN DAS A SEC DE AGRIC R HDRICOS E MEIO AMBIENTE	
20.122.2001.2051.339030000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00
Valor Total da Ação ( 2051 ) R\$	80.000,00
Valor Total do Órgão ( 02012 ) R\$	90.000,00
02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1017.2030.339014000.500 DIARIA-CIVIL	5.000,00
10.301.1017.2030.339030000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00
Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$	15.000,00
2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB	
10.303.1007.2032.339032000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00
Valor Total da Ação ( 2032 ) R\$	3.000,00
2072 MANUT DAS ATIV DO PROG SAUDE DA FAMILIA	
10.301.1017.2072.339030000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160.000,00
Valor Total da Ação ( 2072 ) R\$	160.000,00
2077 MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1018.2077.309030000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	226.000,00
Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$	226.000,00
2080 MANTER ATIVIDADES DO CAPS	
10.303.1018.2080.339030000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	58.000,00
Valor Total da Ação ( 2080 ) R\$	58.000,00
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
10.302.1017.2081.339030000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	70.000,00
Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$	70.000,00
Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	512.500,00
Valor Total R\$	622.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02012 SEC DE AGRIC, REC HDRICOS E MEIO AMBIENTE	
2050 ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARROS PIPA	
18.544.1028.2050.339030000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
Valor Total da Ação ( 2050 ) R\$	10.000,00
2051 MAN DAS A SEC DE AGRIC R HDRICOS E MEIO AMBIENTE	
20.122.2001.2051.319001000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.000,00
20.122.2001.2051.339041000.500 CONTRIBUICOES	5.000,00
20.122.2001.2051.339042000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	29.000,00
Valor Total da Ação ( 2051 ) R\$	74.000,00
Valor Total do Órgão ( 02012 ) R\$	84.000,00
02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1021 AQUISICAO DE VEICULOS (BLMAC)	
10.302.1018.1021.449052000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
10.302.1018.1021.449053000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.302.1018.1021.449054000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
10.302.1018.1021.449055000.631 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Valor Total da Ação ( 1021 ) R\$	98.000,00
1022 CONST REF E AMPL DE UNIDADES DE SAUDE (BLMAC)	
10.302.1018.1022.449051000.631 OBRAS E INSTALACOES	58.500,00
Valor Total da Ação ( 1022 ) R\$	58.500,00
2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1017.2030.319016000.500 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	4.500,00
10.301.1017.2030.319016000.631 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	6.000,00
10.301.1017.2030.339043000.500 SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00
Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$	15.500,00
2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB	
10.303.1007.2032.339032000.659 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00
Valor Total da Ação ( 2032 ) R\$	3.000,00
2072 MANUT DAS ATIV DO PROG SAUDE DA FAMILIA	
10.301.1017.2072.319040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
10.301.1017.2072.319011000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	80.000,00
10.301.1017.2072.319016000.600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	6.000,00
10.301.1017.2072.319019000.500 SENTENÇAS JUDICIAS	6.000,00
10.301.1017.2072.319113000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
10.301.1017.2072.339014000.500 DIARIA-CIVIL	6.000,00
10.301.1017.2072.339030000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	6.000,00
10.301.1017.2072.339030000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	29.000,00
10.301.1017.2072.339030000.600 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.000,00
10.301.1017.2072.339030000.600 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.000,00
Valor Total da Ação ( 2072 ) R\$	166.000,00
2077 MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1018.2077.319011000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	18.000,00
10.302.1018.2077.319012000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	47.000,00
10.302.1018.2077.319016000.500 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	8.000,00
10.302.1018.2077.319016000.600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	6.000,00
10.302.1018.2077.319113000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	28.500,00
10.302.1018.2077.339014000.500 DIARIA-CIVIL	6.000,00
Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$	106.500,00
2079 MANTER ATIVIDADES DO CEO	
10.302.1018.2079.319040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.500,00
10.302.1018.2079.319011000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	11.000,00
10.302.1018.2079.319012000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
10.302.1018.2079.339014000.500 DIARIA-CIVIL	3.000,00
10.302.1018.2079.339030000.600 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10.302.1018.2079.339030000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	11.000,00
Valor Total da Ação ( 2079 ) R\$	83.500,00
2080 MANTER ATIVIDADES DO CAPS	
10.303.1018.2080.319040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
10.303.1018.2080.319011000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	13.500,00
Valor Total da Ação ( 2080 ) R\$	15.000,00
Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	535.500,00
Valor Total R\$	622.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 09/10/2024

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

Decreto Nº 2350/2024 de 10/10/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 05222023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02005 SECRETARIA DE FINANÇAS	
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS	
04.123.1002.2008.339030000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
Valor Total da Ação ( 2008 ) R\$	10.000,00
Valor Total do Órgão ( 02005 ) R\$	10.000,00
02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
2045 MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	
15.122.2001.2045.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
15.122.2001.2045.339030000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	15.000,00
Valor Total da Ação ( 2045 ) R\$	65.000,00
Valor Total do Órgão ( 02011 ) R\$	65.000,00
02012 SEC DE AGRIC, REC HDRICOS E MEIO AMBIENTE	
2046 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
15.451.1026.2046.339030000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	75.000,00
Valor Total da Ação ( 2046 ) R\$	75.000,00
Valor Total do Órgão ( 02012 ) R\$	75.000,00
02016 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1017.2030.339030000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00
Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$	80.000,00
2032 DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB	
10.303.1007.2032.339032000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
Valor Total da Ação ( 2032 ) R\$	10.000,00
Valor Total do Órgão ( 02016 ) R\$	90.000,00
Valor Total R\$	240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02005 SECRETARIA DE FINANÇAS			
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS			
04.123.1002.2006.339010000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		6.000,00	
04.123.1002.2006.339010000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		4.000,00	
15.451.1020.1031.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES		10.000,00	
15.451.1020.1031.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES		10.000,00	
Valor Total da Ação ( 2008 ) R\$		10.000,00	
Valor Total do Órgão ( 02005 ) R\$		10.000,00	
02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
1030 CONST/REF E AMP DE CEMITERIO C AQUISICAO DE TERREN			
15.451.1020.1030.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	
15.451.1020.1030.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES		11.000,00	
Valor Total da Ação ( 1030 ) R\$		12.000,00	
1031 CONST DE LIM PARQUE DE EVENTOS			
15.451.1020.1031.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES		11.000,00	
15.451.1020.1031.4490510000.700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.200,00	
Valor Total da Ação ( 1031 ) R\$		20.200,00	
1034 CONST RECUP E REFORMA DE PRACAS E AREAS DE LAZER			
15.452.1023.1034.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES		3.300,00	
15.452.1023.1034.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES		12.000,00	
Valor Total da Ação ( 1034 ) R\$		15.300,00	
1035 AQUIS E/OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS OU TERRENOS			
15.452.1020.1035.4590510000.899 AQUISICOES DE IMOVEIS		11.000,00	
Valor Total da Ação ( 1035 ) R\$		11.000,00	
1036 MELHORIAS HABITACIONAIS NA ZONA URBANA E RURAL			
16.482.1011.1036.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES		9.000,00	
16.482.1011.1036.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES		9.000,00	
Valor Total da Ação ( 1036 ) R\$		18.000,00	
1038 CONST DE BUEIROS E PASSARELAS MOLDADAS			
26.782.1024.1038.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES		11.000,00	
26.782.1024.1038.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES		3.000,00	
Valor Total da Ação ( 1038 ) R\$		12.000,00	
1062 IMPLANTACAO DE DISTRITO INDUSTRIAL			
15.452.1020.1062.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES		6.000,00	
15.452.1020.1062.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00	
Valor Total da Ação ( 1062 ) R\$		18.000,00	
1066 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE ARBORIZACAO URBANA			
15.452.1023.1066.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00	
15.452.1023.1066.3390300000.700 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		6.000,00	
Valor Total da Ação ( 1066 ) R\$		12.000,00	
1068 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS			
16.482.1011.1068.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES		3.000,00	
16.482.1011.1068.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES		4.000,00	
16.482.1011.1068.4590510000.500 AQUISICOES DE IMOVEIS		2.000,00	
Valor Total da Ação ( 1068 ) R\$		9.000,00	
1084 CONST E AMPLIACAO DE REDE DE ESGOTO E DRENAGEM			
17.512.1024.1084.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES		16.000,00	
17.512.1024.1084.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES		3.500,00	
Valor Total da Ação ( 1084 ) R\$		19.500,00	
2045 MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE			
15.122.2001.2045.3390300000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00	
Valor Total da Ação ( 2045 ) R\$		5.000,00	
2047 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA			
26.752.1022.2047.3390300000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		15.000,00	
26.752.1022.2047.3390300000.751 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		4.700,00	
Valor Total da Ação ( 2047 ) R\$		19.700,00	
2049 IMPL E MANUT DOS SERVICOS DO TRANSITO MUNICIPAL			
26.782.1021.2049.3390400000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000,00	
26.782.1021.2049.3390400000.700 EQUIPAMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		11.000,00	
26.782.1021.2049.3390300000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		3.000,00	
26.782.1021.2049.3390300000.750 MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00	
26.782.1021.2049.3390300000.899 OBRIGACOES PATRONAIS		9.000,00	
26.782.1021.2049.3390300000.900 OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA		11.000,00	
26.782.1021.2049.3390300000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		4.000,00	
26.782.1021.2049.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000,00	
Valor Total da Ação ( 2049 ) R\$		65.000,00	
Valor Total do Órgão ( 02011 ) R\$		227.000,00	
02012 SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
1072 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE P. A. ANIMAL			
10.304.1017.1072.3390400000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000,00	
Valor Total da Ação ( 1072 ) R\$		3.000,00	
Valor Total do Órgão ( 02012 ) R\$		3.000,00	
Valor Total R\$		240.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 10/10/2024

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

Decreto Nº 2351/2024 de 15/10/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0522/2023 de 23/11/2023 e demais legislações vigentes.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
2005 MANUTENCAO DAS ATIV DA ADMINISTRACAO			
04.122.2001.2005.3390300000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		9.000,00	
Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$		9.000,00	
Valor Total do Órgão ( 02004 ) R\$		9.000,00	
02006 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO			
2009 MANUT DAS ATIV DA SEC DE PLANEJ E COORDENACAO			
04.122.2001.2009.3390300000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		3.000,00	
Valor Total da Ação ( 2009 ) R\$		3.000,00	
Valor Total do Órgão ( 02006 ) R\$		3.000,00	
02008 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
1015 CONST REF E AMPLIAC DE ESPACOS P PRATICA ESPORTIVA			
27.812.1016.1015.4490510000.701 OBRAS E INSTALACOES		135.000,00	
Valor Total da Ação ( 1015 ) R\$		135.000,00	
Valor Total do Órgão ( 02008 ) R\$		135.000,00	
02011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
2045 MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE			
15.122.2001.2045.3390300000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		10.000,00	
Valor Total da Ação ( 2045 ) R\$		10.000,00	
Valor Total do Órgão ( 02011 ) R\$		10.000,00	
Valor Total R\$		157.000,00	
Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), Discriminado nas seguintes dotações:			
02004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
1079 RESTRUTURACAO DE ESPACO DA SEC DE ADMINISTRACAO			
04.122.2001.1079.3390300000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		5.000,00	
04.122.2001.1079.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
Valor Total da Ação ( 1079 ) R\$		25.000,00	
2005 MANUTENCAO DAS ATIV DA ADMINISTRACAO			
04.122.2001.2005.3390300000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		5.000,00	
04.122.2001.2005.3390300000.750 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	
04.122.2001.2005.3390300000.899 OBRIGACOES PATRONAIS		5.000,00	
Valor Total da Ação ( 2005 ) R\$		15.000,00	
Valor Total do Órgão ( 02004 ) R\$		40.000,00	
02007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
2102 MANUT DAS FESTIV, COM OFIC, E EVENTOS POPULARES			
13.392.1015.2102.3390300000.716 PREMIAÇÕES CULT, ARTIST, CIENT, DESPORTIVA E OUTRAS		100.000,00	
13.392.1015.2102.4490520000.715 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000,00	
Valor Total da Ação ( 2102 ) R\$		117.000,00	
Valor Total do Órgão ( 02007 ) R\$		117.000,00	
Valor Total R\$		157.000,00	
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 15/10/2024

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

## CONVOCAÇÕES

### CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA

ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO.

SERVIDORA: KAREN RAYANNE VILAR TORREO LEÃO

Pelo presente fica CONVOCADO, a Servidora Pública Municipal, a senhora KAREN RAYANNE VILAR TORREO LEÃO, Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob nº 108795.164-02, para que compareça a Procuradoria Geral do Município de Esperança/PB, localizada na Rua Antenor Navarro, 837, Lirio Verde, Esperança/PB, no dia 08 de outubro de 2024, às 10hrs00min da manhã, para AUDIÊNCIA para apuração de abandono de cargo.

Advertimos que o não comparecimento implicará na revelia, presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fatos, sendo impostas as penas previstas no art. 179, do Estatuto dos Servidores do Município, Lei Municipal nº 294, de 10 de agosto de 1974.

Favor comparecer no dia indicado, com no mínimo 30 minutos de antecedência, ao horário previsto para a audiência, portando documento de identificação com foto.

Esperança, 24 de setembro de 2024.

Sem mais para o momento  
Subscrevo-me,

ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

## GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 222/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora ADRIANA MARTINS (CPF: 982.915.564-15), Professora, Mat.: 1485, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, desta data até 31 de março de 2025, conforme Processo nº 1.490/2024.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2024.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 223/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor PAULO CARNEIRO SATURNINO (CPF: 023.133.638.13), Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 1869, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio-ambiente, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, desta data até 31 de março de 2025, conforme Processo nº 102/2018.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2024.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 224/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor VALDECI FRANCELINO DO NASCIMENTO (CPF: 554.314.024.04), Vigilante, Mat.: 1419, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, desta data até 31 de março de 2025, conforme Processo nº 1.784/2024.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2024.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 225/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; Lei Municipal 297/2017; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, por efeito de Aposentadoria, MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE COSTA (CPF: 380.453.894.00), Agente Administrativa, Mat.: 2286, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, objeto da Portaria nº 25/2024-Funpreve, conforme Processo nº 025/2024.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2024.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 62-V, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, arts. 105 e 117.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora CANÍSIA MARINA DOS SANTOS BALBINO (CPF: 108.709.444-52), Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 35527, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença sem vencimentos, por 02 (dois) anos, desta data até 30 de setembro de 2026, conforme Processo nº 1.774/2024.

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2024.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62-V da Lei Orgânica Municipal; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONSTITUIR o Conselho Municipal de Educação/CME, em conformidade com os arts. 17, 18 e 19, Sessão II, Capítulo II, da Lei Complementar 50/2009, para o biênio 2022/2024, pelos seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO	NOMES
PODER EXECUTIVO Secretaria de Educação	José Flôr de M. Júnior (Titular)
	Paulo M. Martins (Titular)
	Carolina Herculano Costa (Titular)
	Laubervânia D. de Vasconcelos (Suplente)
	Socorro A. T. S. Costa (Suplente)
Secretaria de Saúde	Angélica A. e Silva (Suplente)
	Gutemberg D. da Silva (Titular)
Secretaria de Assistência Social	Joabson Fernandes da Silva (Suplente)
	Adelina Bezerra F. da Silva (Titular)
PODER LEGISLATIVO	Vanessa Santos Felipe (Suplente)
	Raquel Núbria G. Silva (Titular)
SOCIEDADE CIVIL - CMDCA	Adílio Maia da Silva (Suplente)
	Rafaela Clementino da Costa (Titular)
ALUNOS	Lúcia de F. N. de Moraes (Suplente)
	Gilvânia dos Santos (Titular)
PAIS DE ALUNOS	Juliana M. B. B. Cavalcante (Suplente)
	Ariana de Freitas Soares (Titular)
ESCOLAS PARTICULARES	Gilvânia dos Santos (Suplente)
	Nathan L. D. D. dos Santos (Titular)
SINTAB	Francisco R. C. dos Santos (Suplente)
	Ana Lígia P. de O. Costa (Titular)
	Joselice D. Maia Barbosa (Titular)
	Rosilene Nunes A. de Oliveira (Titular)
	Kátia Rosângela V. Santos (Suplente)
SINTEEP	Valdílene Maria Ferreira (Suplente)
	(Nome não enviado pelo Sintab)
STR	Aparecida de Fátima Alves (Titular)
	Luanna Jessika V. da Costa (Suplente)
	Marizelda S. D. da Silva (Titular)
	Edson Johnny G. da Silva (Suplente)

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2024.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 228/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62-V, arts. 68 e 217 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar nº 03/1991, Lei Ordinária nº 18/2009, Decreto nº 2058/21 e demais dispositivos legais.

Considerando a mudança de representação, objeto da Portaria 056/2023;  
RESOLVE:

NOMEAR os Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para atuarem como Membros do Conselho Municipal dos Direitos Individuais e Sociais da Pessoa Idosa - COMDI, do Município de Esperança/PB, Triênio 2023/2025:

NOME/CONDIÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Verônica H. da S. Pessoa (Titular)	Poder Executivo
Solange Maria da Silva (Suplente)	Secretaria de Assistência Social
José Flôr de M. Júnior (Titular)	Poder Executivo
Marivaldo Aprígio da Silva (Suplente)	Secretaria de Educação
Ilzenir M. P. da Silva (Titular)	Poder Executivo
Allana M. dos S. Magalhães (Suplente)	Secretaria de Saúde
Francisco de Assis Pinheiro (Titular)	Poder Executivo
Hildebrando Grangeiro Lira (Suplente)	Secretaria de Agricultura
Alice Cesária da Conceição (Titular)	Empaer
Gilvan Salviano de Araújo (Suplente)	
Raquel N. G. Silva (Titular)	Poder Legislativo
Adílio M. da Silva (Suplente)	
Ariana de Freitas Soares (Titular)	Sociedade Civil
Maria V. G. da Silva (Suplente)	

Danielly Alves dos Santos (Titular)
Kellyane Clementino de Assis (Suplente)
Roberto Coelho da Costa (Titular)
Dayse Santiago Grangeiro (Suplente)
Maria José Barbosa (Titular)

Esperança/PB, em 1º de outubro de 2024.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 229/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Senhor AMAURI ERIC SOARES DINIZ (CPF: 106.081.554-03), do exercício do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Mat.: 38346, lotado na Secretaria de Assistência e Serviço Social deste município, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Esperança/PB, em 15 de outubro de 2024.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 230/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Senhor CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO (CPF: 086.640.774-01), do exercício do cargo em comissão de Procurador Geral, Mat.: 40657, lotado na Procuradoria Jurídica deste município, com efeitos a partir desta data.

Esperança/PB, em 15 de outubro de 2024.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora ALINE CARDOSO CARLOS (CPF: 057.836.254-69), para o exercício do cargo em comissão de Subsecretária de Educação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, com efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2024.

Esperança/PB, em 15 de outubro de 2024.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 232/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Senhor ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ (CPF: 090.203.594-01), do exercício do cargo em comissão de Procurador Adjunto Administrativo, Patrimonial e Fiscal, Mat.: 40658, lotado na Procuradoria Jurídica deste município, com efeitos a partir desta data.

Esperança/PB, em 15 de outubro de 2024.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 233/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ (CPF: 090.203.594-01), para o exercício do cargo em comissão de Procurador Geral, lotado na Procuradoria Jurídica deste município, com efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2024.

Esperança/PB, em 15 de outubro de 2024.  
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA  
PREFEITO

## CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1300/2024

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
KARLA DANNIELLE DOS SANTOS CELESTINO (CPF: 068.351.274-90)

Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e  
KARLA DANNIELLE DOS SANTOS CELESTINO (CPF: 068.351.274.90)

**OBJETO**  
A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Dom Manoel Palmeira da Rocha”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 07.10.2024 a 20.12.2024  
Valor: R\$ 3.461,20/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1301/2024**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
SELMA TOMAZ DE SOUTO ALVES (CPF: 056.094.584.12)

Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e  
SELMA TOMAZ DE SOUTO ALVES (CPF: 056.094.584.12)

**OBJETO**  
A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Joventino Batista Monteiro”, do Distrito de Massabielle, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 07.10.2024 a 20.12.2024  
Valor: R\$ 3.461,20/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1302/2024**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
LÍVIA KÉSSIA MEDEIROS DO NASCIMENTO (CPF: 101.702.504.58)

Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e  
LÍVIA KÉSSIA MEDEIROS DO NASCIMENTO (CPF: 101.702.504.58)

**OBJETO**  
A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Joventino Batista Monteiro”, do Distrito de Massabielle, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 07.10.2024 a 20.12.2024  
Valor: R\$ 3.461,20/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1303/2024**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
ELLEN CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS (CPF: 094.919.634.73)

Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e  
ELLEN CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS (CPF: 094.919.634.73)

**OBJETO**  
A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Olimpia Souto”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 07.10.2024 a 20.12.2024  
Valor: R\$ 3.461,20/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1304/2024**

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)  
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES CÂNDIDO (CPF: 028.473.037.82)

Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e  
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES CÂNDIDO (CPF: 028.473.037.82)

**OBJETO**  
A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na Creche “Vó Militina Rodrigues de Almeida”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 15.10.2024 a 20.12.2024  
Valor: R\$ 3.461,20/Mês

**GABINETE | OUTROS**

**EDITAIS ETC.**



**SILVINO OLAVO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**  
**PRÊMIO SILVINO OLAVO DE PRODUÇÃO CULTURAL**  
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAIB (LEI Nº 14.399/2022))

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAIB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAIB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAIB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes Município de Esperança (PB). Deste modo, o Município de Esperança torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAIB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAIB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAIB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do Edital**

- 2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Esperança (PB), observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Esperança (PB).
- 2.1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com apresentação de contrapartida social, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

**2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

- 2.2.1 Serão premiados 55 agentes culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAIB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

**2.3 Valor da premiação**

- 2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
- 2.3.2 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
- 2.3.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
- 2.3.4 O valor total deste edital é de R\$ 239.844,71 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).
- 2.3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02007 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
13 – CULTURA	
392 – DIFUSÃO CULTURAL	
1015 – DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL	
2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.31 – Premiação Cult. Art. Cient. Desp. E Outros - Fonte 719.....	R\$ 252.467,71
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 252.467,71</b>

**2.4 Prazo de inscrição**

- 2.4.1 De 07 horas do dia 08/10/2024 até às 22 horas do dia 14/10/2024

**2.5 Quem pode participar**

- 2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Esperança nos últimos cinco anos.
- 2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
- 2.5.3 O agente cultural pode ser:
  - I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
  - II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
  - III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
  - IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**2.6 Quem NÃO pode participar**

- 2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
  - I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
  - III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
  - IV. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

- 2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital, no máximo, uma vez por categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

**3. ETAPAS E PRAZOS**

ETAPA	PERÍODO
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	08 A 10/10/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	08/10 A 14/10/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	15/10/2024
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16 E 17/10/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	18/10/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO OBJETO	21/10/2024
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	22 E 23/10/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO OBJETO	24/10/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/10/2024
ASSINATURA DOS TERMOS DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTOS	28/10 A 08/11/2024

**4. INSCRIÇÕES**

**4.1 Como se inscrever**

- 4.1.1 O agente cultural deve encaminhar sua inscrição para e-mail para [doeseducesperanca@gmail.com](mailto:doeseducesperanca@gmail.com) com a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de qualquer natureza, tais como cartazes, folhens, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS / AÇÕES AFIRMATIVAS

### 5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- Crêditos diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados:
  - mulheres;
  - pessoas LGBTQIAPN+;
  - pessoas idosas;
  - pessoas em situação de rua; ou
  - membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.1.2 Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.1.3 Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

5.1.4 Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos serão destinados às outras categorias artísticas.

5.1.5 Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.1.6 Havendo denúncia sobre o falsamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.

5.1.7 Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura.

5.1.8 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

## 6. ETAPA DE SELEÇÃO

### 6.1 Quem analisa as candidaturas

6.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão dois pareceristas externos contratados pela vasta experiência em análise de projetos culturais.

### 6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/netá, bisavô/bisavó, bisneto/bisnetá, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/entada, cunhado/cunhada.

### 6.3 Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 6.4 Recursos na etapa de Seleção

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado Diário Quinzenário Oficial de Esperança (PB) no site <https://esperanca.pb.gov.br/>

6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB que deve ser apresentado por meio do e-mail [cdeseducesperanca@gmail.com](mailto:cdeseducesperanca@gmail.com) no prazo de 02 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://esperanca.pb.gov.br/>

## 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação dos documentos é até o último dia de inscrição, 14 de outubro de 2024, pessoalmente ou por meio do e-mail [cdeseducesperanca@gmail.com](mailto:cdeseducesperanca@gmail.com):

### SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- certidões negativas federal, estadual, trabalhista e municipal.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

### SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou estatuto, no caso de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos; e
- certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- certidões negativas federal, estadual, trabalhista e municipal.

### SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.3 Recursos da etapa de Habilitação à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, deve ser apresentado por meio do e-mail [cdeseducesperanca@gmail.com](mailto:cdeseducesperanca@gmail.com) no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site: <https://esperanca.pb.gov.br/>

8.6 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 10. CONTRAPARTIDA SOCIAL

10.1 Todos os proponentes/artistas premiados deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até 30 de junho de 2025.

10.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Esperança, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB do município.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 11.1 Acompanhamento das etapas do edital

11.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://esperanca.pb.gov.br/>

11.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site supracitado.

11.1.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### 11.2 Informações adicionais

11.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [cdeseducesperanca@gmail.com](mailto:cdeseducesperanca@gmail.com) e telefone (83) 988187388.

11.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

### 11.3 Validade do resultado deste edital

11.3.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dois meses após a publicação do resultado final.

### 11.4 Anexos do Edital

11.4.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias, vagas e valores
- Anexo II - Formulário de Inscrição (Pessoa Física / Pessoa Jurídica)
- Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo V - Termo de Premiação Cultural
- Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII – Autodeclaração para pessoa com deficiência  
Anexo VIII – Formulário de Recurso de Etapa de Seleção  
Anexo IX – Declaração de Residência (para pessoa física)  
Anexo X – Termo de Compromisso de Contrapartida Cultural  
Anexo XI – Documentação Obrigatória para Etapa de Habilitação

Esperança (PB), 08 de Outubro de 2024.

Nobson Pedro de Almeida  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

Michael Lopes da Silva  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA  
**DIRETOR DE CULTURA**

ANEXO I

## CATEGORIAS, VAGAS E VALORES

### RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 239.844,71 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e centavos). Serão disponibilizadas 55 vagas com valor de acordo com a tabela abaixo:

#### DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA, VAGAS E VALORES

CATEGORIA	Nº VAGAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL	TIPO DE PROPONENTE
Cultura junina (competitiva)	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Pessoa Física / Pessoa Jurídica
Cultura junina (comunitária)	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	Pessoa Física / Pessoa Jurídica
Artes visuais (Fotografia/Pintura)	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	Pessoa Física
Artes visuais (Pintura/Desenho)	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	Pessoa Física
Literatura (Prosa)	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	Pessoa Física
Literatura (Poesia/Cordel)	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	Pessoa Física
Música (Banda)	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	Pessoa Jurídica / MEI
Música (Solo)	08	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00	Pessoa Física
Música (Dupla)	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	Pessoa Física
Artesanato	08	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	Pessoa Física
Teatro	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	Pessoa Jurídica
Circo	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	Pessoa Física / MEI
Artes Integradas	01	R\$ 15.884,71	R\$ 15.884,71	Pessoa Jurídica
Manifestação Afro	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	Pessoa Física
Oficinas Culturais (Oficineiros)	07	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00	Pessoa Física / MEI
Oficinas Audiovisuais (Oficineiros)	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	Pessoa Jurídica / MEI / Pessoa Física

Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

CATEGORIA	Nº VAGAS	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA
Cultura junina (competitiva)	01	00	00	00	01
Cultura junina (comunitária)	02	01	00	00	01
Artes visuais (Fotografia/Pintura)	02	01	00	00	01
Artes visuais (Pintura/Desenho)	02	01	00	00	01
Literatura (Prosa)	02	01	00	00	01
Literatura (Poesia/Cordel)	02	01	00	00	01
Música (Banda)	03	01	00	00	02
Música (Solo)	08	02	00	00	06
Música (Dupla)	06	02	00	00	04
Artesanato	08	02	00	00	06
Teatro	01	00	00	00	01
Circo	02	01	00	00	01
Artes Integradas	01	00	00	00	01
Manifestação Afro	03	01	00	00	02
Oficinas Culturais (Oficineiros)	07	02	00	00	05
Oficinas Audiovisuais (Oficineiros)	04	01	00	00	03

ANEXO II

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL – PESSOA FÍSICA

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?  PESSOA FÍSICA  PESSOA JURÍDICA

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural (PT) que está concorrendo ao prêmio, ou seja, a conta que receberá os recursos da premiação)

Agência  Conta  Banco

Vai concorrer às cotas?  SIM  NÃO  
Se sim, qual?  PESSOA NEGRA  PESSOA INDÍGENA  PCD

Qual é a categoria que você vai concorrer?

#### PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo

Nome social (se houver)

Nome Artístico

CPF  RG  ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF

DATA DE NASCIMENTO  NATURALIDADE/UF

ENDEREÇO COMPLETO

CEP  MUNICÍPIO  UF

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE RESIDENCIAL  CELULAR

GÊNERO  MULHER CISCIGÊNERO  MULHER TRANSIGÊNERO  PESSOA NÃO BINÁRIA  HOMEM CISCIGÊNERO  HOMEM TRANSIGÊNERO  NÃO INFORMAR

RAÇA/COR/ETNIA  BRANCA  PARDIA  INDÍGENA  PRETA  AMARELA  OUTRO (A)

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?  SIM  NÃO

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?  AUDITIVA  FÍSICA  MÚLTIPLA  INTELLECTUAL  VISUAL  OUTRO (A)

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?  SIM  NÃO

Caso tenha respondido "sim", informe Nome do coletivo

Ano de criação

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome e CPF das pessoas que compõem o coletivo

### 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

#### 2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realizou, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

#### 2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

#### 2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

#### 2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

#### 2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

### 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte e anexe documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL – PESSOA JURÍDICA

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?  PESSOA FÍSICA  PESSOA JURÍDICA

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural (PJ) que está concorrendo ao prêmio, ou seja, a conta que receberá os recursos da premiação)

Agência  Conta  Banco

Qual é a categoria que você vai concorrer?

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

E-mail da empresa/associação

Endereço da sede

CIDADE  ESTADO

Nome do representante legal

CPF do representante legal

e-mail do representante legal

Telefone do representante legal

GÊNERO  MULHER CISCIGÊNERO  MULHER TRANSIGÊNERO  PESSOA NÃO BINÁRIA  HOMEM CISCIGÊNERO  HOMEM TRANSIGÊNERO  NÃO INFORMAR

RAÇA/COR/ETNIA  BRANCA  PARDIA  INDÍGENA  PRETA  AMARELA  OUTRO (A)

Representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD?  SIM  NÃO

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?  AUDITIVA  FÍSICA  MÚLTIPLA  INTELLECTUAL  VISUAL  OUTRO (A)

Nome dos membros legais e CPF

### 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

#### 2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realizou, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

#### 2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.





## ANEXO X

### TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de Esperança/PB, contemplado no Edital nº 01/2024 – Prêmio Silvano Olavo de Produção Cultural, realizado na cidade de Esperança, através dos RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), declaro estar ciente das responsabilidades para com a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Esperança.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar a contrapartida descrita abaixo, assumindo todas as necessidades e obrigações legais em decorrência da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para contrapartida;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

#### DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA CULTURAL

Esperança (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROPONENTE

## ANEXO XI

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

#### PROponente PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeru
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
- g) Certidão Negativa do FGTS
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estadual
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipal
- k) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica
- l) Currículo/portfólio do Proponente.

#### PROponente MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ
- b) Cópia da identidade e CPF
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estadual
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipal Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual
- g) Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.
- h) A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ
- i) Certificado de MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- j) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- k) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Currículo/portfólio do Proponente

#### PROponente PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do Documento de Identidade
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada
- f) Certidão Negativa Estadual
- g) Certidão Negativa Municipal
- h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão)
- i) Currículo/portfólio do Proponente



SILVINO OLAVO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PRÊMIO SILVINO OLAVO PONTOS DE CULTURA

*Cultura Viva do Amanhã do Brasil!*

(PARA PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022))

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes Município de Esperança (PB). O Município de Esperança torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ESPERANÇA-PB", por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

#### 2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ), além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

2.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- PONTOS DE CULTURA são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvem e articulam atividades culturais em suas comunidades";
- PONTÕES DE CULTURA são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvem, acompanham e articulam atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas".

2.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 3. DOS RECURSOS

3.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 252.467,71 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), para a premiação de 01 entidade e/ou coletivo, de acordo com a categoria descrita no Anexo 01 deste edital, no valor de R\$ 12.623,00 (Doze mil, seiscentos e vinte e três reais).

3.2 O valor do prêmio concedido ao coletivo formal representado por pessoa jurídica não terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IMAFON, sendo o valor bruto a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

3.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

3.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3.41 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02007 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
13 – CULTURA  
392 – DIFUSÃO CULTURAL  
1015 – DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL  
2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC  
3.390.31 – Premiação Cult. Art. Cient. Desp. E Outros - Fonte 719.....R\$ 252.467,71  
TOTAL.....R\$ 252.467,71

#### 4. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

4.1 O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvem ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

4.2 Podem participar deste edital entidades e coletivos já certificados como Ponto de Cultura.

4.3 Para participarem deste Edital, as entidades e os coletivos deverão ter sido certificados como Ponto de Cultura a partir de:

- i. Terem obtido pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar as pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Terem atendido aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada".

4.4 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., 1, a candidatura será desclassificada.

4.5 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

4.6 Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

4.7 O Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

4.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, não compromete o possível recebimento da premiação.

#### 5. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais) no município de Esperança-PB;

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais) no município de Esperança-PB;

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) no município de Esperança-PB que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica) no município de Esperança-PB, representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

5.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

#### 6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

6.1 Não podem participar do presente Edital:

I. Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III. Instituições privadas com fins lucrativos;

IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESE, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a) que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta no município de Esperança-PB.

**Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.**

**Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.**

#### 7. ETAPA DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 8:00 horas do dia 08/10/2024 até as 18:00 horas do dia 14/10/2024, de forma virtual, enviando a inscrição e demais documentos para o e-mail [dceseducesperanca@gmail.com](mailto:dceseducesperanca@gmail.com) ou de forma presencial, no Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 03). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

7.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03 deste edital);

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 5 (cinco) anos no Município de Esperança-PB, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural: cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 5 (cinco) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 18 de julho de 2019). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);

III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

IV. Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), declaração para pessoas indígenas ou povos e comunidades tradicionais ou autodeclaração para pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05, 06 e 07, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

- a) do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- b) integrantes do coletivo informal.

V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

7.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 03) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Nesses casos, deverão seguir as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: de forma virtual para o e-mail [dceseducesperanca@gmail.com](mailto:dceseducesperanca@gmail.com) ou de forma presencial, no Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura. Demais documentos comprobatórios permanecer obrigatórios e deverão ser enviados nas formas que o edital estabelece.

7.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 01 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

7.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

7.6 O Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

**Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**

#### 8. COTAS

8.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 01, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
- b) pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
- c) pessoas com deficiência – 5% do total de vagas;
- d) 01 (uma) vaga para o Território da Zona Rural.

8.2 As cotas serão destinadas:

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

8.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

8.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

8.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com o ordem de classificação.

8.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

8.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

#### 9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- I. ETAPA DE SELEÇÃO - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.
- II. ETAPA DE HABILITAÇÃO - ser realizada pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

#### 10. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- I. Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.
- II. Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- III. Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

10.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB de forma paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definido pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.

10.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

10.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

10.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "f", nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

10.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Quinzenário oficial de Esperança e no Portal da Transparência do Município, no site: <https://www.esperanca.pb.gov.br/transparencia-fiscal>.

10.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial no Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, conforme Anexo 08, ou de forma eletrônica, por meio do e-mail [dceseducesperanca@gmail.com](mailto:dceseducesperanca@gmail.com) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Quinzenário oficial de Esperança e no Portal da Transparência do Município, no site: <https://www.esperanca.pb.gov.br/transparencia-fiscal>.

## 11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

11.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial na sede do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, os seguintes documentos:

### I. PARA AS ENTIDADES E COLETIVOS SELECIONADOS:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04) na Fase de Seleção;

### II. PARA AS ENTIDADES E COLETIVOS PRÉ-CERTIFICADOS, A FIM DE CERTIFICAÇÃO DO PONTO DE CULTURA:

- a) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cultura/avaliar-pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastronacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>.
- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

11.3 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.3.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganos ou circenses;
- II. pertencentes à população nômada ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

11.4 O Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

11.5 O Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.6 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

11.7 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

11.8 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

11.9 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

11.10 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial da AMUPE e no Portal da Transparência do Município, no site: <https://www.esperanca.pb.gov.br/transparencia-fiscal>.

11.11 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial na sede do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, conforme Anexo 08, ou de forma eletrônica, por meio do e-mail [dceseducesperanca@gmail.com](mailto:dceseducesperanca@gmail.com) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.12 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial da AMUPE e no Portal da Transparência do Município, no site: <https://www.esperanca.pb.gov.br/transparencia-fiscal>.

## 12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

## 13. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

13.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.2 Na data do pagamento do prêmio o Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

a) Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II. certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PB) e municipais (Secretaria de Finanças);
- III. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

13.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes a população nômada ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

b) Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- II. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- III. certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PB) e municipais (Secretaria de Finanças);
- IV. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- V. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

13.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.4 Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Esperança, o Governo do Estado de Paraíba ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

13.6 O Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.7 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 04).

13.8 O Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

13.9 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 13.8, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

13.10 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

13.11 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

13.12 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

13.13 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

13.14 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

- 13.15 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contabenefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
- 13.16 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
- 13.17 O Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

#### 14. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
1. Publicação	08/10/2024
2. Período de Inscrição	08 A 14/10/2024
3. Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas	15/10/2024
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	16/10/2024
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18/10/2024
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	21/10/2024
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	22/10/2024
8. Etapa de Habilitação	23 E 24/10/2024
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	25/10/2024
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	28/10/2024
11. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	29/10/2024
12. Etapa de Premiação (pagamento)	30/10 A 08/11/2024
13. Publicação da Lista Final de Entidades Certificadas e das Entidades Premiadas	10/11/2024

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
- 15.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 15.4 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura.
- 15.5 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 15.6 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
- 15.7 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
- 15.8 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 15.9 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba a candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 15.10 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
- 15.11 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 15.12 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura por meio do endereço eletrônico [cdceseducesperanca@gmail.com](mailto:cdceseducesperanca@gmail.com) ou presencialmente.
- 15.13 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Quinzenário oficial de Esperança-PB e no site oficial do Portal da Transparência do Município: <https://www.esperanca.pb.gov.br/transparencia-fiscal>.
- 15.14 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- Anexo 01: Categorias, Valores e Cotas;
- Anexo 02: Critérios de avaliação e Bônus de Pontuação;
- Anexo 03: Formulário de Inscrição;
- Anexo 04: Declaração de Responsável pelo Grupo/Coletivo Cultural;
- Anexo 05: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;
- Anexo 06: Declaração Étnico-Racial para Pessoas Negras;
- Anexo 07: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- Anexo 08: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- Anexo 09: Termo de Premiação Cultural;
- Anexo 10: Documentação Obrigatória

Esperança (PB), 08 de Outubro de 2024.

**NOBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

**MICHAEL LOPES DA SILVA**  
Secretário de Educação e Cultura

**ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA**  
Diretor do Departamento de Cultura

## ANEXO I

### CATEGORIAS, VALORES E COTAS

#### RECURSOS DO EDITAL

1. O presente edital possui valor total de R\$ R\$ 12.623,00 (Doze mil, seiscentos e vinte e três reais) para premiar 01 (um) entidade/coletivo de acordo com a categoria abaixo:

#### DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA, VAGAS E VALORES

CATEGORIA	Nº VAGAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL	TIPO DE PROPONENTE
Diversas Linguagens	01	R\$ 12.623,00	R\$ 12.623,00	Pessoa Jurídica (Entidade/coletivo sem fins lucrativos)

Na categoria "Diversas linguagens" serão aceitas proponentes (coletivos ou grupos culturais) com atuação devidamente comprovada nas áreas de todas as linguagens (teatro, dança, artes visuais, patrimônio cultural, audiovisual e música), já certificados como ponto de cultura pelo Ministério da Cultura, por meio da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, estando reservada para atender as Cotas estabelecidas na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de Dezembro de 2023 (Dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade) e na Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CATEGORIA	Nº VAGAS	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA
Diversas Linguagens	01	00	00	00	01

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
		NAO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PLENAMENTE	
A	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.				100 PONTOS
B	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.				
C	Incentiva a preservação da cultura brasileira.				
D	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.				
E	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.				
F	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.				
G	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.				
H	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.				
I	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.				
J	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.				
K	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.				
L	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.				
M	Fomenta as economias solidária e criativa.				
N	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.				
O	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.				
P	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.				
Q	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.				
R	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.				

Para as entidades/coletivos culturais ainda não reconhecidos como ponto de cultura, aqueles/as que se submeterem a este edital, alcançando a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, lhes será atribuído o certificado de ponto de cultura municipal.

## ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Artes Visuais	Artesanato
Patrimônio Histórico e Arquitetura	Audiovisual
Literatura	Música
Teatro e Circo	Dança
Cultura de povos tradicionais	Cultura Popular e Folclore
Produtores, técnicos e entidades culturais	Gastronomia
Movimento de Culturas e Artes Urbanas	Diversas linguagens

MARQUE A COTA A QUAL A ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL ENTENDE SE ENQUADRAR (OBSERVAR QUAIS AS COTAS PREVISTAS E EXIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO NO ANEXO 02 E NO EDITAL):

<input type="checkbox"/>	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
<input type="checkbox"/>	Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
<input type="checkbox"/>	Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
<input type="checkbox"/>	Cota Território Bonança
<input type="checkbox"/>	Cota Território Zona Rural
<input type="checkbox"/>	Ampla concorrência

**A ENTIDADE E/OU COLETIVO TEM TRAJETÓRIA COMPROVADAMENTE LIGADA AS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, CONSIDERANDO PERTINENTE CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS, CONFORME ITEM 7.8 DO EDITAL?**

SIM  NÃO

Observação: A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

## 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL \_\_\_\_\_  
 CNPJ (se entidade) \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
 CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_  
 BAIRRO \_\_\_\_\_ NÚMERO \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO \_\_\_\_\_  
 CEP \_\_\_\_\_ DDD / TELEFONE \_\_\_\_\_  
 E-MAIL DA ENTIDADE E/OU COLETIVO CULTURAL \_\_\_\_\_  
 PÁGINA DA INTERNET E REDES SOCIAIS (EXEMPLO: FACEBOOK, INSTAGRAM, SITE, YOUTUBE (CANAL)) \_\_\_\_\_

**A ENTIDADE OU COLETIVO JÁ É CERTIFICADA PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, ESTANDO INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA? (CONSULTAR EM [www.gov.br/cultura/viva](http://www.gov.br/cultura/viva))**

Sim, como Ponto de Cultura  
 Sim, como Pontão de Cultura  
 Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital.

Observação: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos requisitos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo passível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

**CASO A ENTIDADE OU COLETIVO JÁ SEJA CERTIFICADA PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, ESTANDO INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, COLOQUE O LINK DO CERTIFICADO OU ENVIAR O COMPROVANTE (NÃO OBRIGATORIO)**

\_\_\_\_\_

## 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

NOME (IDENTIDADE) \_\_\_\_\_  
 NOME SOCIAL) \_\_\_\_\_  
 APELIDO/NOME ARTÍSTICO \_\_\_\_\_  
 (CASO TENHA) \_\_\_\_\_  
 CARGO \_\_\_\_\_

IDENTIDADE DE GÊNERO	<input type="checkbox"/> MULHER CISGÊNERO	<input type="checkbox"/> MULHER TRANSGÊNERO	<input type="checkbox"/> PESSOA NÃO BINÁRIA
	<input type="checkbox"/> HOMEM CISGÊNERO	<input type="checkbox"/> HOMEM TRANSGÊNERO	<input type="checkbox"/> NÃO INFORMAR
ORIENTAÇÃO SEXUAL	<input type="checkbox"/> LÉSBICA	<input type="checkbox"/> GAY	<input type="checkbox"/> BISEXUAL
	<input type="checkbox"/> ASSEXUAL	<input type="checkbox"/> PANSEXUAL	<input type="checkbox"/> HE TEROSSEXUAL
Representante legal é uma Pessoa com Deficiência – PCD?			<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?			<input type="checkbox"/> AUDITIVA <input type="checkbox"/> FÍSICA <input type="checkbox"/> MÚLTIPLA <input type="checkbox"/> INTELLECTUAL <input type="checkbox"/> VISUAL <input type="checkbox"/> OUTRO (A)

Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro?  SIM  NÃO  
 Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais?  SIM  NÃO

ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
 CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_  
 BAIRRO \_\_\_\_\_ NÚMERO \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO \_\_\_\_\_  
 CEP \_\_\_\_\_ DDD / TELEFONE \_\_\_\_\_  
 E-MAIL PESSOAL \_\_\_\_\_  
 PÁGINA DA INTERNET E REDES SOCIAIS (EXEMPLO: FACEBOOK, INSTAGRAM, SITE, YOUTUBE (CANAL)) \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?  SIM  NÃO  
 Qual sua ocupação dentro da cultura? \_\_\_\_\_  
 Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?  até 2 anos  de 2 a 5 anos  de 5 a 10 anos  mais de 10 anos

## 4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?  
 menos de 3 anos  de 3 a 5 anos  de 6 a 10 anos  de 10 a 15 anos  15 anos a mais  
 Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?  SIM  NÃO

Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

Administrativos	Sociais
Estruturais	Saúde
Geográficos / de localização	Parcerias
Econômicos	Formação
Políticos	Desinteresse do público

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

zona urbana central	áreas atingidas por barragem
zona urbana periférica	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
zona rural	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
regiões de fronteira	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
área de vulnerabilidade social	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
unidades habitacionais	regiões de alto índice de violência

**A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**

intercâmbio e residências artístico-culturais	livro, leitura e literatura
cultura, comunicação e mídia livre	memória e patrimônio cultural
cultura e educação	cultura e meio ambiente
cultura e saúde	cultura e juventude
conhecimentos tradicionais	cultura, infância e adolescência
cultura digital	agente cultura viva
cultura e direitos humanos	cultura circense
economia criativa e solidária	Outra, Qual? _____

**A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

Antropologia	Cultura Popular	Meio Ambiente
Arqueologia	Dança	Mídias Sociais
Arquitetura-Urbanismo	Design	Moda
Arquivo	Direito Autoral	Museu

Arte de Rua	Economia Criativa	Música
Arte Digital	Educação	Novas Mídias
Artes Visuais	Esporte	Patrimônio Imaterial
Artesanato	Filosofia	Patrimônio Material
Audiovisual	Fotografia	Pesquisa
Cinema	Gastronomia	Produção Cultural
Circo	Gestão Cultural	Rádio
Comunicação	História	Saúde
Cultura Cigana	Jogos Eletrônicos	Sociologia
Cultura Digital	Jornalismo	Teatro
Cultura Estrangeira (migrantes)	Leitura	Televisão
Cultura Indígena	Literatura	Turismo
Cultura LGBT	Livro	4, 6, 1, Outro, Qual?
Cultura Negra		

### A candidatura atua diretamente com qual público?

Outro Brasileiros	Mulheros	População de Baixa Renda
Ciganos	Pescadores	Grupos assentados de reforma agrária
Estudantes	Pessoas com deficiência	Mestres, praticantes, bricantes e grupos culturais populares, urbanos ou rurais
Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	Pessoas ou grupos vítimas de violência
Idosos	População do Rua	População sem teto
População em regime prisional, em privação de liberdade	IMIGRANTES	Populações atingidas por barragens
Indígenas	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	Populações de regiões fronteiriças
Crianças e Adolescentes	Quilombolas	Populações em áreas de vulnerabilidade social
Juventude	Ribeirinhos	4, 7, 1, Outro, Qual?
LGBTQIA+	População Rural	

### Indique a faixa etária do público atendido diretamente

Primeira Infância: 0 a 6 anos
Crianças: 7 a 11 anos
Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
Adultos: 30 a 59 anos
Idosos: maior de 60 anos
<b>Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?</b>
até 50 pessoas
de 51 a 100 pessoas
de 101 a 200 pessoas
de 201 a 400 pessoas
de 401 a 600 pessoas
mais de 601 pessoas

### Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.

\_\_\_\_\_

**A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?**

\_\_\_\_\_

**Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?**

\_\_\_\_\_

**A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como?**

\_\_\_\_\_

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como?

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como?

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como?

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais?

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

Federal  Estadual  Distrital  Municipal  Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual (is) e o(s) anos(s):

## 5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco: Nome do Banco: Nº Agência: Nº Conta: Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- 1) Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- 2) Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação;
- 3) Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- 4) Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- 5) Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- 6) Autorizo o Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
- 7) Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- 8) Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Esperança (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- 1) Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- 2) Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação;
- 3) Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- 4) Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- 5) Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- 6) Autorizo o Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
- 7) Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- 8) Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Esperança (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (nome do representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 12.623,00 (Doze mil, seiscentos e vinte e três reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IMAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1. Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

2. Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

3. Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

4. Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

5. Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Esperança (PB), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

## ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Esperança (PB), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Assinatura do declarante  
NOME COMPLETO



#### RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – PONTO DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Esperança, por meio do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.463, de 23 de março de 2023; a Lei Municipal nº 545, de 29 de agosto de 2024; e através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAE, instituída pela Portaria nº 210/2024, publicado no Quinzenário Oficial do Município, em 08 de agosto de 2024; regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO dos proponentes no Edital Nº 002/2024 PRÊMIO SILVINO OLAVO DE PONTO DE CULTURA.

Nº	CATEGORIA	PROponente	CPF/CNPJ/ME	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	PONTO DE CULTURA	COMPANHIA CHRISTUS DE ARTE SACRA	28.761.449/0001-30	HABILITADO	X

#### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAE)

Igor Delgado de Almeida (CHEFE DE GABINETE)  
Christerson Diego Virgolino (PROCURADOR DO MUNICÍPIO)  
Emerson David Alves da Costa (SECRETÁRIO DE FINANÇAS)  
André de Oliveira Costa (DIRETOR DE CULTURA DCE/SEEDUC)  
Mikaelle da Silva Costa Targino (PARECERISTA)  
Radamés Alves Rocha da Silva (PARECERISTA)

## ATOS DA AUTARQUIA FUNPREVE



### FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 25/2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo Nº 025/2024:

##### RESOLVE:

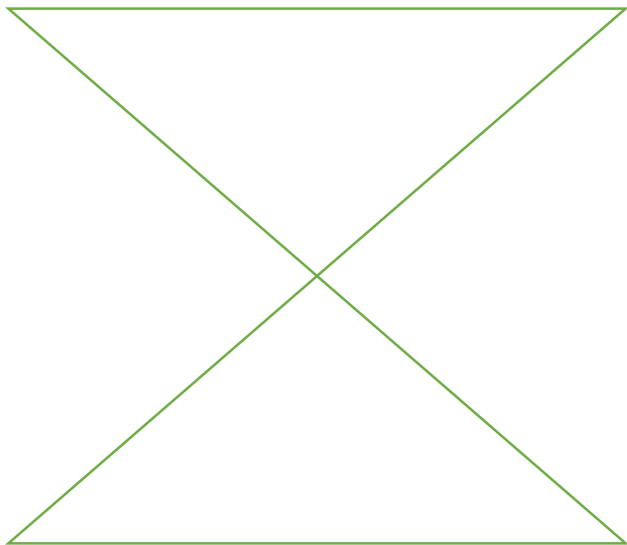
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE COSTA, matrícula Nº 2286, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF Nº 380.453.894-00, portadora da Cédula de Identidade – RG Nº 742.981 – 2ª VIA - SSSD/PB, de acordo com o Art. 38, Incisos I ao V c/c §6º, Inciso I, da Lei Municipal Nº 474/2022.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de outubro de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA  
PRESIDENTE DO FUNPREVE

## SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •